



EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 83/2020

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, nomeada pela portaria nº 1661 publicada no diário oficial de 12 de Maio de 2017, **RESOLVE RETIFICAR** o Edital nº 03/2020 que trata do processo de Reingresso para os Cursos de Graduação da UNIFESP.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O ingresso na Unifesp para os Portadores de Diploma de Graduação denomina-se REINGRESSO, destina-se aos graduados em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação, na existência de vaga remanescente no curso de interesse.

1.2. As normas compreendidas neste edital são exclusivas para o processo de Reingresso para o 1º semestre do ano letivo 2020.

1.3. Serão indeferidos automaticamente os pedidos que não forem regidos por este edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de que trata este edital, divididas por campus/turno/curso, são **remanescentes do vestibular para ingresso em 2020.**

2.2. Constan no quadro a seguir, os cursos de graduação que vagas para o processo de Reingresso:

CAMPUS	CURSO	VAGAS
Baixada Santista	EDUCAÇÃO FÍSICA - INTEGRAL	11
	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MAR - NOTURNO	15
	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MAR - VESPERTINO	4
Diadema	CIÊNCIAS - VESPERTINO	7
	CIÊNCIAS AMBIENTAIS - INTEGRAL	4
	FARMÁCIA - INTEGRAL	5
	QUÍMICA - INTEGRAL	6



Guarulhos	ABI FILOSOFIA - NOTURNO	9
	ABI FILOSOFIA - VESPERTINO	4
	ABI HISTÓRIA - NOTURNO	4
	ABI LETRAS PORTUGUÊS - NOTURNO	2
	ABI LETRAS PORTUGUÊS-ESPANHOL - NOTURNO	3
	ABI LETRAS PORTUGUÊS-ESPANHOL - VESPERTINO	1
	ABI LETRAS PORTUGUÊS-FRANCÊS - NOTURNO	4
	ABI LETRAS PORTUGUÊS-FRANCÊS - VESPERTINO	9
	ABI LETRAS PORTUGUÊS-INGLÊS - NOTURNO	3
	ABI LETRAS PORTUGUÊS-INGLÊS - VESPERTINO	10
	HISTÓRIA DA ARTE - NOTURNO	3
Osasco	CIÊNCIAS ATUARIAIS - INTEGRAL	2
	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO	1
São Paulo	CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EM SAÚDE - MATUTINO	9
	CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA - INTEGRAL	9
	ENFERMAGEM - BACHAREL - INTEGRAL	17

3. DA CONDIÇÃO PARA A CANDIDATURA

3.1. Poderá concorrer às vagas de REINGRESSO o candidato que tenha concluído curso de graduação em instituição de ensino superior brasileira, devidamente autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo Único: O concluinte de curso de graduação do ano letivo de 2019 poderá candidatar-se às vagas de REINGRESSO somente se puder apresentar declaração comprobatória de colação de grau de nível superior ainda no 1º semestre de 2020.

4. DA INSCRIÇÃO



4.1. As inscrições no processo de REINGRESSO para o 1º semestre do ano letivo 2020 serão realizadas por meio de requerimento eletrônico a ser disponibilizado no início de inscrição, pelo link <https://forms.gle/obHCoVhs3NKX4eLT9>, e envio online de todas as documentações descritas no item 4.6 deste Edital.

4.2. As inscrições terão início às 16h00 (horário de Brasília) de 14 de abril de 2020 (terça-feira) e encerrarão, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) de 22 de abril de 2020 (quarta-feira).

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por um único curso/turno/campus.

4.5. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração.

4.6. Os documentos obrigatórios abaixo informados devem ser inseridos, via on-line, em arquivo PDF, até a data limite de 22 de abril de 2020 (quarta-feira), às 23h59 (horário de Brasília):

a) Cópia (frente e verso em arquivo único) de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Carteira de Motorista (CNH) ou, no caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), que comprove sua situação regular no Brasil.

b) Cópia do CPF ou impressão simples de 2ª via através do site da Receita Federal (em arquivo único).

c) Cópia do histórico acadêmico relativo à conclusão do curso de graduação (frente e verso em arquivo único).

d) Programas e/ou planos de ensino de **todas as disciplinas cursadas**, em arquivo único, devidamente carimbados e assinados por responsável, na instituição de origem. O programa e/ou plano de ensino de disciplina deve apresentar a descrição completa do componente curricular, devendo conter: a identificação da disciplina, a ementa, a carga horária, os tópicos estudados e a bibliografia.

Parágrafo Único: A aposição de carimbo e assinatura no programa/plano de ensino da disciplina será dispensada se o documento for emitido com certificação digital.

e) Cópia, frente e verso em arquivo único, de um dos seguintes documentos:

- Certificado/diploma de graduação (frente e verso), com o devido registro.
- Declaração de conclusão de curso de graduação.
- Declaração comprobatória de colação de grau de nível superior ainda no 1º semestre de 2020.



- Diploma de curso superior de graduação estrangeiro, nos casos em que o candidato ter concluído o ensino superior no exterior, revalidado por instituição brasileira competente, segundo regulamentação do MEC.

4.7. Em nenhuma hipótese serão aceitas documentações encaminhadas após a data e horário informados no item 4.6 deste Edital;

4.8. A inscrição implica na aceitação total, pelo candidato, das condições e regras previstas neste Edital, não lhe sendo facultado alegar desconhecimento;

4.9. O candidato terá sua inscrição indeferida se:

I – o requerimento estiver preenchido incorretamente.

II - desrespeitar o encaminhamento estabelecido no item 4.6 deste Edital.

III - não enviar todos os documentos comprobatórios especificados até data e horário estipulado no item 4.6 deste Edital.

4.10. As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIFESP do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os critérios de classificação seguirão a ordem:

a) Maior compatibilidade entre as matrizes curriculares do curso de graduação anteriormente concluído e o curso de graduação pleiteado.

b) A maior média simples obtida a partir da somatória das notas presentes no histórico acadêmico do curso de graduação anteriormente concluído.

5.2. Em caso de empate, será dada a preferência ao candidato que:

a) Tenha maior idade.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se a quantidade de vagas disponíveis e seguindo a ordem de classificação obtida após análise dos critérios descrito no item 5 deste Edital.

6.2. A publicação do resultado será disponibilizada a partir das 16h00 (horário de Brasília) do dia 30 de abril de 2020 (quinta-feira), através do site: <http://www.unifesp.br/reitoria/prograd/>



6.3. O candidato não convocado para matrícula poderá interpor recurso do resultado, se pertinente.

6.4. O recurso deverá ser fundamentado, pelo candidato, em no máximo 2 laudas e encaminhado para o endereço eletrônico: mobilidade@unifesp.br, até 23h59 min (horário de Brasília) de 04 de maio de 2020 (segunda-feira);

6.5. Em nenhuma hipótese serão aceitas, para fins de recurso, documentações encaminhadas após a data e horário informados no item 4.6 deste Edital;

6.6. O resultado do recurso será publicado a partir das 16h00 horas (horário de Brasília) do dia 06 de maio de 2020 (quarta-feira), exclusivamente no site <http://www.unifesp.br/reitoria/prograd/>

6.7. O candidato aprovado no processo de REINGRESSO será matriculado, obrigatoriamente, no 1º semestre do 1º ano do curso pleiteado e deverá solicitar o aproveitamento de estudos ao longo do 1º semestre de 2020.

6.8. Será passível de aproveitamento de estudos até, no máximo, 50% da carga horária relativa à matriz curricular do curso para o qual o estudante requereu REINGRESSO.

6.9. As comunicações oficiais pertinentes a este processo de REINGRESSO, inclusive a divulgação da lista de aprovados, serão divulgadas oficialmente pelo site <http://www.unifesp.br/reitoria/prograd/>. Outros meios de comunicação utilizados por terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão, em relação aos candidatos, quaisquer deveres ou direitos.

6.10. Não serão realizadas convocações por telefone, e-mail, fax ou telegrama. O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar o calendário de matrículas divulgadas deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os atos referentes à matrícula, serão informados, exclusivamente pelo site www.unifesp.br/reitoria/prograd a partir das 16h00 (horário de Brasília) da data de 30/04/2020 (quinta-feira).

7.2. Os resultados do presente processo de reingresso serão válidos apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para concursos futuros.

7.3. A UNIFESP poderá solicitar, posteriormente, outros documentos suplementares.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS



8.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato ao REINGRESSO a observância, mediante consulta, dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital;

8.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato ao REINGRESSO o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo.

8.3. A UNIFESP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos dos computadores, congestionamento das linhas e comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso do candidato à página de divulgação de processo

8.4. Fica facultado à UNIFESP o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos candidatos mesmo após sua efetiva matrícula, inclusive junto a órgãos oficiais, sendo que, em caso de denúncia, e/ou constatadas irregularidades das informações prestadas, a UNIFESP adotará as medidas judiciais cabíveis, além de:

- a) indeferir a inscrição do candidato antes da realização da seleção;
- b) desclassificar o candidato selecionado;
- c) indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- d) cancelar a matrícula do candidato matriculado.

8.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

8.6. Toda a menção a horário neste Edital, e em outros atos deles decorrentes, terá como referência o horário oficial de Brasília.

8.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 03 de Março de 2020

Profa. Dra. Isabel Marian Hartmann de Quadros
Pró-Reitora de Graduação
Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP